



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA  
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI  
Rua da Glória, 362 - 7º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail:  
CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

**Autos nº. 0005144-68.2017.8.16.0185**

**I – Oficie-se, com urgência, da forma como requerida no mov. 435.**

II – Risque-se dos autos o pedido de mov. 408, intimando-se o seu subscritor para que observe o disposto no artigo 7º e seguintes da Lei n. 11.101/2005.

III – Da manifestação de mov. 505; e ofícios de movs. 407, 470, 483, 484 e 489, dê-se ciência ao Administrador Judicial que deverá, se necessário, observar o disposto no artigo 22, I, m, da Lei n. 11.101/2005.

IV – Considerando o falecimento do sócio Luiz Angelo Ghilardi, conforme certidão de óbito de mov. 391, intimem-se os herdeiros do falido, Srs. Ana Lucia Ghilardi, Luiz Feipe Ghilardi e Luciano Ghilardi, este último também sócio administrador da Falida, **nos endereços e telefones em anexo (artigo 270 do CPC)**, para que no prazo de 15 (quinze) dias cumpram o já determinado no mov. 406.1.

Findo o prazo para a manifestação dos herdeiros e do sócio da Falida, Sr. Luciano Ghilardi, deve o Administrador Judicial, com base nas informações eventualmente prestadas pelas partes e nas existentes nos autos, promover as diligências necessárias para o fim de publicar, no prazo de 05 (cinco) dias, os editais previstos no artigo 99, parágrafo único e 7º, §1º, da LFRJ.

V – Intime-se.

Curitiba, 13 de janeiro de 2022.

**Luciane Pereira Ramos**

**Juíza de Direito**

